



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 420, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.000752/2001-10, resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão da Usina Termelétrica denominada UTE Camaçari, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.GN.BA.027933-1.01, com 360.000 kW de potência, localizada no Município Dias D'Ávila, Estado da Bahia, outorgada à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, por meio da Portaria MME nº 1.068, de 11 de agosto de 1977, da Portaria MME nº 88, de 11 de março de 2010 e pelo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 06/2004-ANEEL, de 11 de julho de 2013.

Art. 2º Dispensar a reversão dos bens vinculados à concessão, com a livre disponibilização dos bens e das instalações, na forma do art. 5º, inciso II, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º A extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 06/2004-ANEEL-CHESF, de 12 de novembro de 2004, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.187, de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**W. MOREIRA FRANCO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.10.2018 - Seção 1.**